Dossiê da emenda Pix 202443690002

Plano de ação 09032024-074587 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 874 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Fábio Macedo
Beneficiário	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR (MA)
Município / IBGE	São José de Ribamar / 2111201
População (IBGE)	260695
Valor previsto	R$ 935.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 935.000,00
Valor repassado	R$ 935.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Execução de Serviços de Engenharia de Pavimentação em Estradas na região das Vilas, nos Bairros J. Lima, Vila Kiola e Tijupá Queimado, no Município de São José de Ribamar - MA.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202443690002 de Fábio Macedo

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2025-01-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 935.000,00: 2024OB004419

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-09-15 - R$ 180.690,24 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Locação de imovel destinado a sediar o setor de Gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

Fornecedor: Pessoa física (nome omitido) (***.375.403-**)

Análise: O objeto do documento (locação de imóvel para sediar setor de gestão de pessoas) não corresponde ao objeto declarado da emenda (pavimentação de estradas nos bairros J. Lima, Vila Kiola e Tijupá Queimado). O valor do documento (R$ 180.690,24) também difere do valor repassado (R$ 935.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato esteja vinculado à execução da emenda; constitui apenas indício de não correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/06351514000178/2026/24

[pncp_contrato] 2024-12-10 - R$ 1.499.408,93 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de Empresa para Execução da Praça e Apoio Turístico no Bairro Campina, do Município de São José de Ribamar - MA

Fornecedor: SD CONSTRUÇÕES LTDA (48225807000159)

Análise: O objeto declarado na emenda refere-se a pavimentação de estradas nos bairros J. Lima, Vila Kiola e Tijupá Queimado, enquanto o documento trata de execução de praça e apoio turístico no Bairro Campina. Não há coincidência de objeto nem de bairros. O valor do documento (R$ 1.499.408,93) também difere do valor repassado (R$ 935.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda; trata-se de indício de incompatibilidade, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/06351514000178/2024/12

[pncp_contrato] 2025-05-23 - R$ 893.989,80 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATO 002/2024 - SEMUS prestação de serviços de locação de unidades móveis, TIPO AMBULANCIA, sem motorista e sem combustível, para atender as

necessidades da frota dê Atendimento Móvel de Urgência do Samu - í92 e da Rede de Saúde do Município de Sãa José de Ribamar, conforme especificações e condições no Termo de Referência, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS, do Município de São José de Ribamar.

Fornecedor: J LIMA CIA LTDA (07646538000117)

Análise: O objeto do contrato (locação de ambulâncias para o SAMU e a Rede de Saúde, conduzida pela SEMUS) não corresponde ao objeto declarado da emenda (serviços de engenharia de pavimentação em estradas nos bairros J. Lima, Vila Kiola e Tijupá Queimado). O valor do contrato (R$ 893.989,80) é próximo ao valor repassado (R$ 935.000,00), mas a coincidência de valor não basta para caracterizar uso do recurso da emenda. Não há evidência, nas fontes consultadas, de vínculo entre este contrato e a emenda Pix. Não se trata de afirmação de irregularidade, apenas de ausência de correspondência de objeto.

https://pncp.gov.br/app/contratos/06351514000178/2024/17

[pncp_contrato] 2026-09-30 - R$ 1.691.758,32 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

SERVPRIME 002/2026 fornecimento materiais de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José de Ribamar/MA

Fornecedor: SERVPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA (36439088000190)

Análise: O objeto do contrato trata de fornecimento de materiais de expediente e limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto o objeto declarado da emenda Pix é a execução de serviços de engenharia de pavimentação em estradas nos bairros J. Lima, Vila Kiola e Tijupá Queimado. Não há correspondência de objeto. O valor do contrato (R$ 1.691.758,32) também difere do valor repassado (R$ 935.000,00). Sem evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use recurso da emenda; trata-se apenas de um indício de não correspondência, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/06351514000178/2026/28

[pncp_contrato] 2024-07-04 - R$ 1.334.921,46 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de 970m de serviços de pavimentação urbana, na região do Bairro Vila São José, do município de São José de Ribamar - MA.

Fornecedor: PAVIRROL ENGENHARIA LTDA (12228949000122)

Análise: Indício de descompasso: o documento trata de pavimentação urbana de 970m no Bairro Vila São José, enquanto a emenda declara pavimentação de estradas nos bairros J. Lima, Vila Kiola e Tijupá Queimado, no mesmo município. O valor do documento (R$ 1.334.921,46) difere do valor repassado (R$ 935.000,00). Sem evidência suficiente nas fontes consultadas de que o documento se refira ao uso deste recurso; confiança abaixo de 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/06351514000178/2024/8

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/74587/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/74587/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/74587/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202443690002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.